



Ao Profº Drº Ubirajara Coelho Neto

Processo para Emitir parecer.

São Cristóvão, 05 de Junho de 2014

Profº Drº Lucas Gonçalves da Silva
coordenador PRODIR/UFS
SIAPE 16987820

Visto:

Considerando a PORTARIA U-02/2014/PRODIR (fl. 08), bem como, os arts. 8º, 9º da Resolução n° 48/2013/CONEP, esta comissão, nos termos do art. 10 da citada Resolução entende não existir qualquer afinidade de área entre o curso ~~reple~~ realizado no exterior e o que é oferecido por este programa (inciso I), não verificando nenhuma correspondência entre o curso realizado no exterior e o que é oferecido por este programa (inciso II).

Não existe também, nenhuma equivalência (contida programática) em relação ao currículo do art. 10 ministrado na UFS (PRODIR).

Desta forma, esta comissão não vislumbra a equivalência do título apresentado ao do programa, recomendando o seu INDEFERIMENTO.

As delegações do PRODIR para apreciar, nos termos do art. 12 da acima citada Resolução.

Em, 15/07/2014

Profº Ubirajara Coelho Neto

Profª Clara Angélica B. Dias

Profº Carlos Alberto Mendes